



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PLENARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL APROVADO <i>Indicação</i> Nº <i>27/2022</i> <i>15/02/2022</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> Presidente Secretário	() Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento (x) Indicações () Moção () Emenda	<u>N.º 27/2022</u>
-----------	--	--	--------------------

AUTOR: Vereador Manoel Gonçalo de Campos

Indico à Mesa, ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de concessão do benefício estabelecido no artigo 4ª da Lei 932/2020, que concede a revisão e anulação dos lançamentos de IPTU anteriores à referida lei aos Loteamentos Sítios de Recreio Sylvia Rachel, Sombra da Mata e Ninho das Águias, os quais foram reconhecidos como área rural.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se faz necessário, pois a própria lei, em seu artigo 1º reconhece que os loteamentos indicados na lei 932/2020 possuem características de zona rural voltadas à produção agropastoril, e mais, no artigo 4ª permite a revisão e anulação dos débitos anteriores à lei de 04 de novembro de 2020. Vale destacar que as áreas fixadas nos referidos loteamentos cumprem a exigência de área de produção agropastoril. Os lançamentos de IPTU anteriores à lei estão causando restrições aos seus proprietários, prejuízos diretos, que precisam da imediata aplicação da lei e assim, todos os débitos lançados de IPTU sejam revisados e anulados, por se tratar de área voltada à produção agropastoril, não havendo razão para que cada contribuinte solicite o que de direito, prezando pela celeridade e economia processual.

Nesta justificativa, espera-se contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2.022.


MANOEL GONÇALO DE CAMPOS
Vereador